



sinstec

Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas
do Estado do Tocantins

OFÍCIO Nº 007/2015 GAB/PRES/SINSTECE

Palmas/TO, 29 de janeiro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Conselheiro
MANOEL PIRES DOS SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.
Nesta

Senhor Presidente,

O SINSTECE - Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, serve-se do presente para requerer a Vossa Excelência, que autorize o parcelamento das férias constitucionalmente prevista aos que dela fizerem jus, nos moldes do Estatuto do Servidor Público do Estado do Tocantins, Lei nº 1818/2007, artigo 83, §3º, pelas seguintes razões:

- a) O mencionado diploma jurídico prevê o parcelamento das férias em duas etapas para os funcionários públicos que fizerem jus, desde que observado o interesse da Administração Pública;
- b) O referido parcelamento beneficiará, como já beneficiou em momento pretérito os funcionários desta Egrégia Corte, haja vista referido parcelamento possibilitar e oportunizar melhor aproveitamento por parte tanto da administração quanto dos beneficiários, do tempo disposto através das férias;
- c) O deferimento do pleito ora requerido, com certeza, irá promover e valorizar os funcionários públicos do TCE, política sempre adotada por Vossa Excelência em vossos posicionamentos.

Na certeza da atenção que, por certo, Vossa Excelência dispensará a este expediente, colhemos a oportunidade para reiterar-lhe os protestos de nossa consideração e estima.

Respeitosamente,


Paulo Henrique Guimaraes e Silva
Presidente do SINSTECE

RECEBIDO
EM 29/01/2015
FLÁVIO DE A.
GERENTE